



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 080/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93, LC 123/2006 lei municipal 223/2016 e alterações posteriores.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 20 de março de 2018

HORA: 08:20 horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **Aquisição de Material de Construção/elétrico/hidráulico/ferramentas/epis para o município de Glaucilândia**, conforme as especificações contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 07/2018

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº. 07/2018

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não será aceita outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. As empresas cadastradas no município que apresentarem o CRC ATUALIZADO (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

5.2. Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.3, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.3. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.1.1. Para regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.4. Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.

5.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

5.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1. No Envelope: “**Proposta de Preços**” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

6.1.2. Preço unitário e total, por item, e total por Lote, se for o caso em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

6.1.4. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

6.2. A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. será enviado junto ao edital um anexo em arquivo digital excel, para que os interessados apresente sua proposta nessa planilha por meio eletrônico, em cd e/ou pendrive, esse arquivo não substitui a proposta digitada e assinada.

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.

7.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.3. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.4. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.11. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, no seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.15. Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da LC 123/2006

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sendo:

Edilson Barbosa Dos Santos: secretário adjunto de obras e Serviços Urbanos

Evaldo Siqueira Dos Anjos: secretário municipal de obras e serviços urbanos

o secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para fiscal do contrato.

9.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3. A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura da Ata de registro de preços ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

9.4.1. Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

9.4.2. Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6- A contratada deverá apresentar um responsável pela gestão do contrato, para que ele sirva de referencia nas compras, e qualquer atendimento que esteja vinculado ao contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.

10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item **13** deste Edital.

11.2. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4. Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

11.12. Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos contados após recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, caso em que serão convocadas as empresas licitantes conforme ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

11.13. Outras obrigações constantes da Ata De Registro De Preços.

11.14. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.15. A entrega do Material deverá ser feita no município de Glaucilândia, no local onde será feita a obra ou reforma, ficando a critério da administração, podendo inclusive ser feita na zona rural, todo custo com frete e pessoal será por conta exclusivamente da contratada, sem ônus para o Município.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura, após a assinatura da Ata De Registro de Preços, compromete-se a:

12.1.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5. Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6. A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura do contrato após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O resultado da licitação será divulgada no quadro de avisos do município e no site: www.glaucilandia.mg.gov.br

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente, e será informado através de nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

16.2. A entrega deverá executada no município no local especificado na ordem de fornecimento em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura, no local indicado pela secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, podendo inclusive ser realizada na zona rural, os custos com frete e pessoal para carga e descarga, será exclusivamente por conta da contratada.

16.3. O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

16.4. O município não ficará obrigado a adquirir uma quantidade mínima por aquisição, nem da quantidade mínima da ata de registro de preços, podendo essa ser de forma parcelada de acordo com as necessidades do município, independentemente da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato celebrado terá validade até 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.1. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2. É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.10.** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.11.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 20.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.
- 20.14.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 20.16.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

XXI – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 anos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.1- Os preços serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor.

3- as licitantes deverão atender às seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

b) **Prazo de Pagamento:** Até 30 (dias) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras.

5. Os materiais equipamentos deverão ser de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.

6 – NA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ INDICAR, QUANDO HOVER, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. A prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos, e inclusive rejeitar e desclassificar as propostas que apresentarem produtos sem qualidade, após parecer devidamente fundamentado.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	15	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1/2"			
2	UND	15	ABRAÇADEIRA COMUM DE 3/4"			
3	UND	15	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1"			
4	UN	50	ABRAÇADEIRA DE AÇO, TAMANHOS P,M,G			
5	UND	30	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1			
6	UNIDADE	8	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 40MM X 1.1/4			
7	UNIDADE	8	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 60MMX2			
8	UNIDADE	8	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 75MMX2.1/2			
9	UNIDADE	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDABEL 60MMX2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10	UNIDADE	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MMX1/2			
11	UNIDADE	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MMX3/4			
12	UNIDADE	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40MMX1.1/4			
13	UNIDADE	8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50MMX1.1/2			
14	UND	10	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE ½ "			
15	UND	10	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE 1"			
16	UNIDADE	8	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1			
17	UNIDADE	10	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2			
18	UNIDADE	10	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
19	UNIDADE	10	ADESIVO DE SILICONE PISTOLA 280G			
20	UNIDADE	15	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO 175G			
21	UNIDADE	15	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G			
22	UNIDADE	50	AGUARRAZ, FRASCO COM 900ML			
23	UND	6	ALAVANCA 1.80			
24	UN	30	ARAME FARPADO, ROLO COM 500M			
25	KG	20	ARAME GALVANIZADO			
26	UNIDADE	30	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 2,4 X 3MM ROLO COM 1000 METROS			
27	Kg	100	ARAME RECOZIDO			
28	UN	15	ARANDELA TARTARUGA			
29	M³	400	AREIA DE CHAPADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

30	MT	400	AREIA LAVADA			
31	Unidade	100	ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, na cor cinza, saco com 20kg.			
32	UND	10	ASPERSOR JARDIM DE ½ x ¾			
33	UNIDADE	8	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO			
34	UNIDADE	15	BASE PARA ROLDÂNIA			
35	UNIDADE	100	BISNAGA CORANTE LIQUIDO-50ML			
36	UNIDADE	2000	BLOCO DE CONCRETO, 010-19X39			
37	UN	2000	BLOCO DE CONCRETO, 015-19X39			
38	UN	2000	BLOCO DE CONCRETO, 020-19X39			
39	UN	40	BOQUILHA DE LOUÇA - BOCAL 27			
40	UNIDADE	40	BOQUILHA DE LOUÇA E40			
41	Par	50	BOTA, borracha pvc, cano curto, na cor preta, números não inferior a 34 e não superior a 44			
42	Par	50	BOTA, borracha pvc, cano longo, na cor preta, números não inferior a 34 e não superior a 44			
43	Unidade	60	BOTA, em couro vaqueta, cano curto, na cor preta, elástico lateral recoberto, solado em poliuretana, tamanhos não inferior a 34 e não superior a 44			
44	UN	40	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM			
45	MT	200	BRITA 1			
46	MT	100	BRITA 2			
47	UN	30	BROXA PARA PINTURA EM NILON			
48	UNIDADE	8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
49	UNIDADE	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		32X20MM			
50	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X20MM			
51	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X25MM			
52	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X20MM			
53	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X25MM			
54	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X32MM			
55	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X25MM			
56	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X32MM			
57	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X50MM			
58	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 75X50MM			
59	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2			
60	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1			
61	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4			
62	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 3/4			
63	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 3/4			
64	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4			
65	UNI DAD	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
66	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2			
67	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM			
68	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM			
69	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM			
70	UNI DAD E	8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM			
71	UN	100	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 06			
72	UN	100	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08			
73	UN	100	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10			
74	UN	10	CABO 10MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
75	UNI DAD E	10	CABO 16 MM-ROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE			
76	UN	10	CABO 2.5MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
77	UN	10	CABO 4.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
78	UN	10	CABO 6.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
79	UNI DAD E	50	CABO BIPOLAR 2 X 1 MM			
80	UNI DAD E	100	CABO BIPOLAR 2X 2,5 MM			
81	UNI DAD E	100	CABO DUPLEX 10 MM			
82	MET RO	800	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 16MM			
83	MET RO	800	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25MM			
84	MET RO	800	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 35MM			
85	MET RO	800	CABO DUPLEX ALUNINIO 10MM			
86	MET	800	CABO MONOPLEX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		ALUMINIO 16MM.			
87	MET RO	300	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 25MM			
88	MET RO	300	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 35MM			
89	MET RO	300	CABO PP 2X2,5MM			
90	MET RO	300	CABO PP 2 X 4 MM			
91	MET RO	300	CABO PP 3 X 1,5MM			
92	MET RO	300	CABO PP 3 X 2,5MM			
93	MET RO	300	CABO PP 3 X 4MM			
94	MET RO	300	CABO PP 3 X 6MM			
95	MET RO	300	CABO TRIPLEX 10MM			
96	MET RO	300	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM			
97	MET RO	300	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM			
98	MET RO	300	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM			
99	UN	20	CADEADO 25MM			
100	UN	20	CADEADO 40 MM			
101	Unida de	20	CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.			
102	UND	10	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS			
103	UND	10	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 320 LITROS			
104	UND	10	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS			
105	UND	20	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A			
106	UNI DAD E	15	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A			
107	UNI DAD E	15	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A			
108	UND	10	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS Nº13 1,50X150X0,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

109	UNIDADE	200	CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG			
110	Unidade	100	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM 02M inclusive instalação			
111	Unidade	30	CALHA PVC PARA TELHADO 03M			
112	UNIDADE	8	CAP ESGOTO DN 100			
113	UNIDADE	8	CAP ESGOTO DN 40			
114	UNIDADE	8	CAP ROSCAVEL 1			
115	UNIDADE	8	CAP ROSCAVEL 3/4			
116	UNIDADE	8	CAP SOLDÁVEL 20MM			
117	UNIDADE	8	CAP SOLDÁVEL 40MM			
118	UNIDADE	8	CAP SOLDÁVEL 60MM			
119	Unidade	20	CAPA, para chuva, em PVC (material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho GG			
120	UNIDADE	8	CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO 24, RODA DE AÇO, PNEU COM CÂMARA			
121	UN	8	CARRINHO PARA GARI CAÇAMBA DE AÇO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PNEUS COM CAMÂRA OU MACIÇOS			
122	UND	6	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO 110CM (PACETA)			
123	und	8	CHUVEIRO ELETRICO 110 V COM TRÊS TEMPERATURAS			
124	UN	1000	CIMENTO PORTLAND CP II E 32 SACO 50KG SACO COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			50KG			
125	UN	3	COLHER DE PEDREIRO. CHAPA DE AÇO CABO DE MADEIRA, SOLDA(ALTA RESISTÊNCIA) LÂMINA EM AÇO 1,2MM			
126	UN	15	CONDULETE PVC 4X2			
127	UN	15	CONDULETE PVC 4X4			
128	UNI DAD E	15	CONDULETE SISTEMA X			
129	UNI DAD E	15	CONECTOR FENDIDO Nº 35			
130	UNI DAD E	10	CONECTOR FENDIDO Nº50			
131	UN	8	CONECTORES BIMETALICO - Nº 50			
132	UN	10	CONECTORES BIMETALICO - Nº 16			
133	UN	10	CONECTORES BIMETALICO - Nº 25			
134	KG	20	CORDA DE SEDA BRANCA 10MM			
135	KG	20	CORDA DE SEDA, BRANCA 04MM			
136	KG	20	CORDA DE SEDA, BRANCA 06MM.			
137	UND	50	CORDA TRANÇADA 10MM			
138	UNI DAD E	5	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
139	UNI DAD E	10	CURVA PVC P/ESGOTO 100MM 45 GRAUS			
140	UNI DAD E	10	CURVA PVC P/ESGOTO 50MM 45 GRAUS			
141	UNI DAD E	10	CURVA PVC P/ESGOTO 60MM 45 GRAUS			
142	UNI DAD E	10	CURVA PVC P/ESGOTO 75MM 45 GRAUS			
143	UN	4	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X240MM			
144	UN	2	DESEMPENADEIRA PVC,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			LISA, 120X240MM			
145	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR 25A			
146	UNIDADE	15	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35A			
147	UNIDADE	10	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A			
148	UN	15	DISJUNTORES BIPOLARES 20A			
149	UN	15	DISJUNTORES BIPOLARES 40A			
150	UN	15	DISJUNTORES BIPOLARES 50A			
151	UN	10	DISJUNTORES BIPOLARES 60A			
152	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 10A			
153	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 15A			
154	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 20A			
155	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 25A			
156	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 30A			
157	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 35A			
158	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 40A			
159	UN	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 50A			
160	UNIDADE	10	DISJUNTORES MONOPOLAR 70A			
161	KG	5	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM			
162	UN	10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 1 POLEGADA			
163	UN	10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 20MM			
164	UNIDADE	8	ENGATE PLASTICO 1/2 X 30CM			
165	UNI	8	ENGATE PLASTICO 1/2 X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		40CM			
166	UNIDADE	8	ENGATE PLASTICO 1/2 X 50CM			
167	UND	20	ENXADA, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA			
168	UN	10	ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS			
169	UN	2	ESPÁTULA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA, 12CM			
170	UNIDADE	10	ESPELHO CEGO 4X2			
171	UNIDADE	10	ESPELHO CEGO 4X4			
172	UND	15	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40MM			
173	UND	10	ESTACA PLÁSTICA DE 60 CM			
174	UN	300	ESTRIBO EM AÇO 7X17			
175	UN	6	FACÃO AÇO CARBONO 12 POLEGADAS			
176	BR	120	FERRO 10.0			
177	BARRA	150	FERRO 3.8			
178	BR	120	FERRO 4.2			
179	BARRA	120	FERRO 6.3			
180	BR	120	FERRO 8.0			
181	METRO	100	FIO PARALELO 1,5MM			
182	UN	10	FIO PARALELO 100MT 2X25			
183	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
184	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
185	UN	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT			
186	UND	15	FOICE, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.			
187	UND	50	FOLHA DE LIXA			
188	m²	300	FORRO, em PVC, cor branco,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			largura de 20 cm incluindo instalação			
189	UN	20	GLOBO P/ LUMINÁRIA JARDIM 19X10			
190	KG	20	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA			
191	UN	10	HASTE COBREADA 2400MM			
192	UN	10	HASTE GALVANIZADO 2400MM			
193	UNIDADE	8	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO 1/2			
194	UN	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 02 SESSÕES			
195	UN	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 03 SESSÕES			
196	UNIDADE	15	INTERRUPTOR DE EMBUTIR -01 SESSAO			
197	UN	12	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 01 SESSÕES			
198	UN	10	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 02 SESSÕES			
199	UND	8	JANELA BLINDEX COMPLETA, MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE ESPESSURA 8MM.			
200	UN	6	JANELA, TIPO VENEZIANA 0,8X0,80			
201	UN	6	JANELA, TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0			
202	UNIDADE	10	JOELHO 90° BRANCO COM ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 40X40			
203	UNIDADE	10	JOELHO AZUL 40MM C/ANEL DE VEDAÇÃO			
204	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 100			
205	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 40			
206	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

207	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1			
208	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1.1/2			
209	UNIDADE	10	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 3/4			
210	UNIDADE	6	JOELHO PVC 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM			
211	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 100			
212	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 150			
213	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 40			
214	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 50			
215	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 75			
216	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4			
217	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1X1/2			
218	UNIDADE	15	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40MM			
219	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50MM			
220	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 60MM			
221	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 75MM			
222	UNIDADE	5	JOGO DE ESQUICHO PARA MANGUEIRA 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

223	UN	6	LAMINA DE SERRA MANUAL 300X13X0,60			
224	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 15W 127V			
225	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 20W 127V			
226	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 25W 127V			
227	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 32W 127V			
228	UNIDADE	10	LAMPADA COMPACTA 45 E 220V			
229	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 45W 127V			
230	UNIDADE	50	LÂMPADA COMPACTA 89 W 220V			
231	UN	50	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20			
232	UN	50	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40			
233	UN	30	LÂMPADA INCADESCENTES 60W			
234	UNIDADE	10	LAMPADA LED MODELO PERA 13W			
235	UNIDADE	10	LAMPADA LED MODELO PERA 9W			
236	UN	8	LÂMPADA MIXTA 400W 220V			
237	UND	8	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
238	UN	20	LIMA CHATA PARA ENXADA			
239	UND	6	LIMA FINA, PARA FERRAMENTA (SERROTE)			
240	UN	3	LINHA EM NYLON. ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO DE 100MT			
241	UNI	150	LIXA DAGUA Nº50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E					
242	UN	250	LIXA PARA PAREDE Nº120			
243	uni	200	LIXA PARA PAREDE Nº80			
244	UND	300	LIXA PARA PAREDE Nº 100			
245	Unidade	25	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 4 X 3 MT			
246	MT	100	LONA PRETA 1X4MT			
247	MT	100	LONA PRETA 1X6MT			
248	METRO	100	LONA PRETA 1X8 METROS.			
249	Pares	30	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (20 CM)			
250	UND	30	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, PAR.			
251	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 75			
252	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/2			
253	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 100			
254	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 150			
255	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 40			
256	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 50			
257	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 3/4			
258	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1			
259	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1/2			
260	UNIDADE	10	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL1.1/4			
261	UNIDADE	10	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
262	UNIDADE	10	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
263	UNIDADE	10	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM			
264	UNIDADE	10	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM			
265	UNIDADE	10	LUVA PVC DEC REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM			
266	UNIDADE	10	LUVA PVC ESGOTO DN 100			
267	UNIDADE	10	LUVA PVC ESGOTO DN 150			
268	UNIDADE	10	LUVA PVC ESGOTO DN 40			
269	UNIDADE	10	LUVA PVC ESGOTO DN 50			
270	UNIDADE	10	LUVA PVC ESGOTO DN 75			
271	Unidade	30	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA PAREDE COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO COM. VOLTAGEM: BIVOLT			
272	MT ³	4	MADEIRA JATOBÁ, SERRADA EM PEÇA, CAIBROS, RIPAS			
273	M ³	2	MADEIRA PEROBA, SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.			
274	M ³	5	MADEIRA PINUS, SERRADA EM TABUAS.			
275	Unidade	30	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM			
276	METRO	25	MANGOTE AZUL 1"			
277	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM			
278	UND	200	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

279	METRO	200	MANGUEIRA CRISTAL 1/4			
280	METRO	80	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 1/2.			
281	METRO	80	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 3/4.			
282	METRO	60	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 700 LBS 1/2 "			
283	UNIDADE	10	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO 5/8			
284	METRO	200	MANGUEIRA SANFONADA, 3/4.			
285	METRO	5	MANGUEIRA TRASPARENTE, FINA(PARA NIVEL)			
286	UN	12	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
287	UN	12	MANILHA DE CONCRETO, 1,20 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
288	UN	20	MANILHA DE CONCRETO, 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA			
289	UN	20	MANILHA DE CONCRETO, 60CM DE DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA			
290	UN	20	MANILHA DE CONCRETO, 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
291	UN	2	MARRETA OITAVA 1500G			
292	UN	2	MARRETA OITAVA 5000G			
293	UNIDADE	2	MARTELO DE UNHA 23MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO:23MM			
294	Unidade	30	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO			
295	UNIDADE	50	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M ² POR DEMÃO			
296	UNIDADE	50	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA IMTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60M ² POR DEMÃO			
297	UNIDADE	5000	MIGUELÃO PREGUINHO PARA PEGAR FIO			
298	UND	8	PÁ CORTE RETO, CABO DE MADEIRA.			
299	UND	4	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA			
300	UNIDADE	4	PADÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V			
301	UNIDADE	5	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 110			
302	UNIDADE	4	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 220V			
303	UNIDADE	4	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V			
304	UNIDADE	3	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 220V			
305	UNIDADE	4	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 110V			
306	UNIDADE	3	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 220V			
307	UNIDADE	3	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 220V			
308	UNIDADE	5	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 110V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

309	UNIDADE	3	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 220V			
310	UND	40	PALHA DE AÇO.			
311	UN	100	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06			
312	UN	100	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 08			
313	UN	100	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10			
314	UN	20	PARAFUSO P/ VASO			
315	Unidade	20000	PEÇA DE MEIO FIO 0,30 X 0,80			
316	UN	3	PENEIRA TAMANHO:55			
317	UND	6	PICARETA ALVIÃO COM CABO, PERFURA DE UM LADO E DO OUTRO CORTA, 4,5LIBRAS, CABO 92CM			
318	UND	6	PICARETA CHIBANCA COM CABO 4,0LIBRA, CABO 92CM			
319	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA 2"			
320	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 3"			
321	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 4"			
322	UNIDADE	10	PINCEL PARA PINTURA Nº01			
323	m²	300	PISO cerâmico, esmaltado, tipoA, fator de resistência PEI-5,dimensões 40X40			
324	UN	10	PLAFONIER PVC			
325	UNIDADE	20	PLUGUE FÊMEA 20A			
326	UNIDADE	20	PLUGUE MACHO 20A			
327	UN	20	PLUGUE MONOBLOCO FÊMEA, 2 PÓLOS E TERRA, 10A, 250V			
328	UN	20	PLUGUE MONOBLOCO MACHO, 2 PÓLOS E TERRA, 10 A, 250V			
329	UNIDADE	3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. 3,25X8			
330	UN	2	PONTEIRO DE AÇO REDONDO, 14"			
331	Unidade	10	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

332	UN	6	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,60			
333	UN	6	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,80			
334	UNI DAD E	15	POSTE CONCRETO ARMADO 2,50 ALTURA (PONTA VIRADA)			
335	UNI DAD E	20	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2,20 ALTURA PONTA VIRADA			
336	Unida de	200	POSTE DE EUCALIPTO 10CM 2,20M DE COMPRIMENTO			
337	Unida de	200	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 2,20 M DE COMPRIMENTO			
338	KG	30	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15			
339	KG	30	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21			
340	KG	30	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30			
341	UNI DAD E	8	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4			
342	UN	2	PRUMO PARA PEDREIRO EM LATÃO, 400GRAMAS			
343	UN	6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES			
344	UNI DAD E	3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES			
345	UNI DAD E	4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES			
346	UNI DAD E	4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CHAVES			
347	UNI DAD E	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 CHAVES			
348	UND	6	RASTELO, 14 DENTE, PARA GRAMA E FOLHAS, COM CABO.			
349	UND	15	REATOR 400W 220V			
350	UND	15	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1X20			
351	UN	15	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 1X40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

352	UN	15	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X20			
353	UN	15	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X40			
354	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
355	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 60MM			
356	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 75MM			
357	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM			
358	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM			
359	UNIDADE	5	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM			
360	UNIDADE	5	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1"			
361	UNIDADE	3	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1			
362	UNIDADE	2	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/2			
363	UNIDADE	2	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/4			
364	UNIDADE	3	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1/2			
365	UNIDADE	4	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3/4			
366	UNIDADE	6	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM			
367	UNIDADE	6	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 25MM			
368	UNIDADE	6	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		32MM			
369	UNIDADE	6	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM			
370	UNIDADE	6	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM			
371	UNIDADE	5	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 60MM			
372	UNIDADE	4	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM			
373	UNIDADE	3	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM			
374	UN	2	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDAS 5X2,5X200			
375	Unidade	50	REJUNTE, embalagem saco com 01 kg com dados de identificação do produto e marca do fabricante			
376	UNIDADE	8	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL			
377	UNIDADE	15	ROLDANIA DE PORCELANA			
378	UN	30	ROLO PARA PINTURA 50MM, ESPUMA COM SUPORTE.			
379	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 15 CM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE.			
380	UN	20	ROLO PARA PINTURA, 90MM ESPUMA, COM SUPORTE.			
381	UN	30	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO, 18 LITROS.			
382	UN	15	SIFÃO EXTENSIVO EM PVC P/ PIA DE LAVATÓRIO			
383	UN	15	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO			
384	Unidade	40	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
385	UN	2	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 14"			
386	UN	20	TAMPA CEGA PVC 4X2			
387	UN	15	TAMPA CEGA PVC 4X4			
388	UNIDADE	15	TAMPA DE VÁLVULA DE PIA E LAVATORIO			
389	UNIDADE	5	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50			
390	UNIDADE	5	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 75			
391	UNIDADE	5	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 150 X 100			
392	UNIDADE	5	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 75 X 50			
393	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4			
394	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4			
395	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
396	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM			
397	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM			
398	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM			
399	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM			
400	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM			
401	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

402	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50MM			
403	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM			
404	UNIDADE	5	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60MM			
405	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 100			
406	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 150			
407	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 200			
408	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 40			
409	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 50			
410	UNIDADE	8	TÊ PVC ESGOTO DN 75			
411	UNIDADE	5	TÊ PVC ROSCÁVEL 2"			
412	UN	4	TÊ PVC SOLDA 60MM			
413	UNIDADE	5	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM			
414	UN	4	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM			
415	UNIDADE	5	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2			
416	UNIDADE	5	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4			
417	UNIDADE	5	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4			
418	UN	5	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 25MM			
419	UN	4	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

420	UN	4	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 60MM			
421	UN	4	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 75MM			
422	Unida de	10	TELA , para alambrado, galvanizado malha 3" , fio 12, rolo 2 x 25m			
423	MET RO	100	TELA DE MALHA HEXAGONAL, 2" GALINHEIRO.			
424	UN	500	TELHA AMIANTO, 244X0,50			
425	UNI DAD E	40	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIODAL 2M X 1,06M X 0,43			
426	Unida de	1000 0	TELHA TIPO COLONIAL			
427	UND	1000 0	TELHAS, CERÂMICA, TIPO PLAN.			
428	UN	6	TESOURÃO DE JARDIM			
429	Unida de	30	THINNER indicado para diluição de esmaltes sintéticos, embalagem Galão com 5 litros			
430	UND	5000 0	TIJOLO CERÂMICO, 20X25CM, 08 FUIROS.			
431	UN	5000	TIJOLO MACIÇO DE BARRO, EM FORMATO RETANGULAR, COMUM.			
432	UNI DAD E	50	TINTA ACRILICA, ALTO RENDIMENTO DE 200 275M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1° LINHA, 18 LITROS			
433	UNI DAD E	50	TINTA PVA, ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1° LINHA, 18 LITROS			
434	UN	10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A			
435	UN	10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 20A			
436	UNI DAD E	15	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO			
437	UN	10	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM			
438	UNI DAD E	8	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2			
439	UNI	8	TORNEIRA BOIA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		CAIXA DAGUA 3/4			
440	UN	20	TORNEIRA JARDIM 20MM			
441	UN	10	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM			
442	UN	2	TRENA CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 3METROS			
443	UNI DAD E	2	TRENA EMBORRACHADA 5M CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 5 METROS			
444	UNI DAD E	5	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA DN 38			
445	UNI DAD E	4	TUBO DE DESCIDA DE EMBTIR COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
446	UNI DAD E	8	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
447	UNI DAD E	5	TUBO DE DESPEJO PARA VAUVULA DE PIA E LAVATÓRIO 1(7/8) X 3/4			
448	UNI DAD E	10	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 100			
449	UNI DAD E	10	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 150			
450	UNI DAD E	10	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 40			
451	UNI DAD E	10	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 75			
452	UNI DAD E	10	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN100			
453	UNI DAD	10	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
454	UNIDADE	10	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN50			
455	UNIDADE	10	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/2			
456	UNIDADE	10	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/4			
457	UNIDADE	10	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M2			
458	UNIDADE	10	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/2			
459	UNIDADE	10	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/4			
460	UNIDADE	10	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 2			
461	UNIDADE	10	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 3/4			
462	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 20MM			
463	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 25MM			
464	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 32MM			
465	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 20MM			
466	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 25MM			
467	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 32MM			
468	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 40MM			
469	UNIDADE	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
470	UNI DAD E	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 60MM			
471	UNI DAD E	20	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 75MM			
472	UNI DAD E	10	TUDO DE PVC ESGOTO-6M DN150			
473	UNI DAD E	10	TUDO PVC ROSCAVEL-3M1/2			
474	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM			
475	UNI DAD E	10	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 2"			
476	UNI DAD E	5	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"			
477	UNI DAD E	4	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"			
478	UNI DAD E	5	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4			
479	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"			
480	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1/2			
481	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC ROSCAVEL 3/4			
482	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM			
483	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM			
484	UNI DAD E	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM			
485	UNI DAD	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
486	UNIDADE	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60MM			
487	UNIDADE	10	UNIÃO PVC SOLDAVEL 75MM			
488	UNIDADE	5	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2			
489	UNIDADE	5	UNIÃO ROSCAVEL 2			
490	UNIDADE	20	VÁLVULA PARA TANQUE DN 40			
491	UNIDADE	3	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1			
492	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2			
493	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 2"			
494	UNIDADE	4	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4			
495	UND	10	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E DESCARGA.			
496	UNIDADE	10	VALVULA VENTOSA DE 1"			
497	UND	10	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
498	UNIDADE	50	VERNIZ INCOLOR 3,6L			

Os valores estimados de cada item encontram-se disponíveis nos autos do Processo Licitatório 014/2018, presencial 07/2018, onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

JUSTIFICATIVA

OS MATERIAIS DA LICITAÇÃO SERÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA EVENTUAIS COMPRAS, MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAR PEQUENAS REFORMAS E RAPAROS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA, DE TODAS AS SECRETARIAS EM ESTRADAS VICINAIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

MANUTENÇÕES ELETRICAS, E ESTRUTURAIS, PINTURAS, E TODAS OUTRAS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS QUE OS IMOVEIS DO MUNICPIO NECESSITAREM.

EVALDO SIQUEIRA DOS ANJOS
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	
Local de entrega	

LOTE XX: (NOME DO LOTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Valor total do lote						

_____, de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

Obs: as propostas deverão conter o nº do item, descrição do item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do lote.
Usar como modelo a planilha acima, para cada lote.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº
_____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor
do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2018 da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR C/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Pregão Presencial nº 07/2018 que não existe contra a Empresa

_____ CNPJ: _____,
situada a Rua/Av/Pça _____ Nº _____
bairro: _____ Cidade: _____, nenhum
impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Doc. de Identidade RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Processo n.º 014/2018 - Pregão Presencial n.º 07/2018

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Geraldo Martins de Freitas, domiciliado nesta cidade de Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____ n.º _____ na cidade de - _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ formalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços referente ao **PROCESSO Nº 014/2018, Pregão Presencial nº 07/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo a ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

2.1.1.O prazo de vigência do presente contrato para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses **a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.**

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilândia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - no valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrente dos preços e quantidades aceitas na sessão pública deste Pregão nº 007/2018.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade “**ordem de pagamento bancária**”, em conta bancária.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGFISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, inicia-se a partir da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital referente ao Pregão Presencial nº 07/2018.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- 9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.1.1 - advertência;
- 10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .
- 10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
 - 10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Glaucilândia, de xxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____